

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COZINHA E DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES E EPI'S, PARA ATENDER À DEMANDA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM BRUSQUE – 3ª/3º BBM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE UM POSTO DE SERVIÇO DE COZINHEIRO (A) PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR EM BRUSQUE.	R\$ 6.744,58	R\$ 80.934,96
02	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE UM POSTO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR EM BRUSQUE.	R\$ 4.449,54	R\$ 53.394,48
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 134.329,44	

1.1. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO DE BEM DE LUXO, RESPEITANDO A VEDAÇÃO DO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO POSSUI NATUREZA CARACTERIZADA COMO COMUM, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS É ENQUADRADO COMO CONTINUADO TENDO EM VISTA QUE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COZINHEIRA REITERA-SE DIARIAMENTE DE FORMA INDISPENSÁVEL.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO NÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC), POIS ESTE SERÁ ELABORADO A PARTIR DE 2024 PARA EXECUÇÃO EM 2025, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 43 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2024.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. PARA O POSTO DE SERVIÇO DE COZINHEIRO(A):

4.1.1. PARA FINS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL O COLABORADOR DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO UM (01) ANO EM SERVIÇO DE COZINHA, PARA ELABORAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DAS REFEIÇÕES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE ORGANIZAÇÃO DE TODO O SEU AMBIENTE DE TRABALHO. TAL COMPROVAÇÃO DEVE SER APRESENTADA PELA EMPRESA



- VENCEDORA DO CERTAME EM ATÉ TRÊS DIAS ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS DO COZINHEIRO (A) EM SEU POSTO DE SERVIÇO AO FISCAL DO CONTRATO.
- 4.1.2. O COLABORADOR DEVERÁ TRABALHAR SEMPRE UNIFORMIZADO, E ESTE UNIFORME SERÁ DE COMPETÊNCIA DA CONTRATADA.
- 4.1.3. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA, SEM CUSTOS ADICIONAIS À CONTRATANTE.
- 4.1.4. O CARDÁPIO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE E PODERÁ SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO.
- 4.1.5. TODOS OS INSUMOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COZINHA NÃO MENCIONADOS ANTERIORMENTE SERÃO FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.
- 4.1.6. A CARGA HORÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COZINHA SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS, ENTRE 07H00 E 13H00, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE.
- 4.1.7. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ÁGUAS CLARAS, LOCALIZADO NA RUA SANTA CRUZ, Nº 326, BAIRRO ÁGUAS CLARAS, BRUSQUE - SC, CEP 88353-600.
- 4.1.8. AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS INCLUEM TODAS AQUELAS RELACIONADAS À FUNÇÃO DE COZINHEIRO(A), DAS QUAIS CITAM-SE, DE MANEIRA NÃO EXAUSTIVA, O PREPARO DE REFEIÇÕES E BEBIDAS (SUCOS, CAFÉ), A LIMPEZA DOS UTENSÍLIOS, DOS MÓVEIS E DOS ELETRODOMÉSTICOS QUE COMPÕEM O AMBIENTE DE TRABALHO, A ORGANIZAÇÃO DOS INSUMOS E A LIMPEZA DA ÁREA DA COZINHA.
- 4.2. PARA O POSTO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA:**
- 4.3. O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGUIRÁ O CRONOGRAMA ABAIXO:**
- 4.3.1. PARA FINS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL O COLABORADOR DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO UM (01) ANO EM SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA. TAL COMPROVAÇÃO DEVE SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME EM ATÉ TRÊS DIAS ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS DO FAXINEIRO (A) EM SEU POSTO DE SERVIÇO AO FISCAL DO CONTRATO.
- 4.3.2. NAS SEGUNDAS, TERÇAS, QUINTAS E SEXTAS-FEIRAS, A LIMPEZA SERÁ REALIZADA NO QUARTEL DE ÁGUAS CLARAS, LOCALIZADO NA RUA SANTA CRUZ, Nº 326, BAIRRO ÁGUAS CLARAS, BRUSQUE-SC, CEP 88353-600; E NAS QUARTAS-FEIRAS OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NAS SALAS DO SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (SSCI), LOCALIZADAS NA RUA GUSTAVO SCHLOSSER, Nº 67, BAIRRO CENTRO II, NA CIDADE DE BRUSQUE.
- 4.3.3. A CARGA HORÁRIA SERÁ DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07H00 E 13H00.
- 4.3.4. OS CUSTOS COM DESLOCAMENTO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE.
- 4.3.5. AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS INCLUEM TODAS AQUELAS RELACIONADAS À CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS AMBIENTES UTILIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, DENTRE AS QUAIS CITAM-SE: LIMPAR PAREDES, TETOS E RODAPÉS; LIMPAR CORTINAS COM EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ADEQUADOS; LIMPAR PERSIANAS COM PRODUTOS ADEQUADOS; REMOVER MANCHAS DE PAREDES E TETO; REMOVER AS TEIAS DE ARANHA DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS JUNTO AS EDIFICAÇÕES; LIMPAR TODOS OS PISOS DO LOCAL, REMOVENDO MANCHAS QUANDO NECESSÁRIO; LIMPAR OS VIDROS E JANELAS INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE; LIMPAR INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE TODO OS MÓVEIS, ORGANIZANDO-OS INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE; LIMPAR E/OU LAVAR TODOS OS BANHEIROS (INCLUINDO A ÁREA DE CHUVEIRO "BOX") E LAVABOS, MANTENDO TETO, PAREDES, CHÃO E LOUÇAS SANITÁRIAS SEMPRE LIMPAS; PROCEDER A UMA REVISÃO MINUCIOSA DE TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE O MÊS. O PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS PODERÁ SOFRER REVISÃO, COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, SEMPRE QUE NECESSÁRIA AO APRIMORAMENTO DA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA.
- 4.4. SUBCONTRATAÇÃO:**
- 4.4.1. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.
- 4.4.2. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS ARTIGOS 96 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133/2021, PELAS RAZÕES CONSTANTES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



5. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1.** O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO ENVIO DA ORDEM DE SERVIÇO À CONTRATADA.
- 5.2.** CASO NÃO SEJA POSSÍVEL O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA DATA MENCIONADA, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR AO FISCAL DE CONTRATO, APRESENTANDO AS RAZÕES RESPECTIVAS COM PELO MENOS 02 (DOIS) DIAS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE QUALQUER PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA ANALISADO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.
- 5.3.** OS DIAS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÃO INDICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1.** ENVIAR JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, RELATÓRIO DETALHADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E AS CND'S DA EMPRESA.
- 6.1.2.** MANTER OS LOCAIS DE TRABALHO EM ORDEM.
- 6.1.3.** MANTER A DISCIPLINA ENTRE O SEU PESSOAL, FAZENDO-O CUMPRIR, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AS NORMAS LEGAIS SOBRE SEGURANÇA, CONTRA RISCOS DE ACIDENTES E USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
- 6.1.4.** MANTER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM RITMO ADEQUADO E EFICIENTE.
- 6.1.5.** CONTROLAR O CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ZELAR PELA BOA APRESENTAÇÃO DOS SEUS EMPREGADOS, OS QUAIS DEVERÃO TRAJAR UNIFORME DURANTE TODO O TEMPO DE TRABALHO ONDE DEVERÁ CONSTAR O NOME DA EMPRESA.
- 6.1.6.** A CONTRATADA OBRIGA-SE A PAGAR TODOS OS TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR DIRETA E/OU INDIRETAMENTE SOBRE O SERVIÇO CONTRATADO.
- 6.1.7.** TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS SOMENTE APÓS A LIBERAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO FUNDO CONTRATANTE.
- 6.1.8.** ANEXAR À NOTA FISCAL, RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS, LOCAL DE TRABALHO, E COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO INSS E FGTS.
- 6.1.9.** A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PAGAR SEUS FUNCIONÁRIOS EM DIA, INDEPENDENTE DE PAGAMENTO REALIZADO PELO MUNICÍPIO.
- 6.1.10.** EM CASO DE AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL NO POSTO DE SERVIÇO CONTRATADO, SUPERIOR A UM DIA, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO DA AUSÊNCIA, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL PARA OCUPAR O POSTO DE TRABALHO COM VISTAS A NÃO COMPROMETER A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DESEMPENHADO PELO POSTO DE TRABALHO; E, TAL SUBSTITUIÇÃO SERÁ CUSTEADA PELA EMPRESA CONTRATADA SEM GERAR ÔNUS AO CONTRATANTE.
- 6.1.11.** NO CASO DE ATRASO OU MESMO FALTA DO PROFISSIONAL AO POSTO DE TRABALHO, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO DA AUSÊNCIA, A CONTRATANTE IRÁ PROCEDER AOS DESCONTOS PELAS HORAS E/OU DIAS NO QUAL SE COMPROVOU O ATRASO E/OU FALTA DO PROFISSIONAL AO POSTO DE TRABALHO.
- 6.1.12.** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE MULTA, COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL QUANTO AO:
- 6.1.12.1.** REGISTRO DE PONTO;
- 6.1.12.2.** RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, ADICIONAIS, HORAS EXTRAS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO;
- 6.1.12.3.** COMPROVANTE DE DEPÓSITO DO FGTS;
- 6.1.12.4.** RECIBO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO RESPECTIVO ADICIONAL;



- 6.1.12.5. RECIBO DE QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS EMPREGADOS DISPENSADOS ATÉ A DATA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO;
- 6.1.12.6. RECIBO DE PAGAMENTO DE VALE-TRANSPORTE E VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA PREVISTA EM NORMA COLETIVA.
- 6.1.13. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, **DE ACORDO COM O MODELO PREVISTO NO ANEXO I DESTE TERMO** E COM BASE NA PROPOSTA FINAL.
- 6.1.14. ALÉM DAS EXIGÊNCIAS CITADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS CABÍVEIS, CABE AINDA À CONTRATADA:
- 6.1.14.1. ARCAR FIEL E REGULARMENTE COM TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DOS EMPREGADOS QUE PARTICIPEM DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;
- 6.1.14.2. ENVIAR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E MANTER ATUALIZADO O ROL DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS QUE PARTICIPEM DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;
- 6.1.14.3. PROVIDENCIAR PARA QUE TODOS OS EMPREGADOS VINCULADOS AO CONTRATO RECEBAM SEUS PAGAMENTOS EM AGÊNCIA BANCÁRIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO METROPOLITANA ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS;
- 6.1.14.4. OFERECER TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS AOS SEUS EMPREGADOS PARA QUE OBTENHAM OS EXTRATOS DOS RECOLHIMENTOS DE SUAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E DOS SEUS DEPÓSITOS AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS;
- 6.1.14.5. DESTACAR E MANTER O NÚMERO EXIGIDO OU, QUANDO NÃO FIXADO, O MONTANTE NECESSÁRIO DE EMPREGADOS, COMPATÍVEL COM A NATUREZA, QUANTIDADE, EXTENSÃO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO;
- 6.1.14.6. DEMONSTRAR, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO, QUE POSSUI SEDE, FILIAL, ESCRITÓRIO OU PREPOSTO À DISPOSIÇÃO DOS EMPREGADOS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO DO AJUSTE;
- 6.1.14.7. APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.2.1. EFETUAR O PAGAMENTO À EMPRESA GANHADORA CONFORME ESTABELECIDO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
- 6.2.2. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA LICITAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE DO FUNDO CONTRATANTE.
- 6.2.3. INFORMAR À CONTRATADA VENCEDORA QUAIS OS PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSIM COMO QUAISQUER OUTRAS ALTERAÇÕES NO DECORRER DO CONTRATO.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 7.1. O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021; E, CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.
- 7.2. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.
- 7.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.
- 7.4. APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA



EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA, QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.

- 7.4.1. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).
- 7.4.2. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.
 - 7.4.2.1. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI Nº 14.133/2021, ART. 117, §1º).
 - 7.4.2.2. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO.
 - 7.4.2.3. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.
 - 7.4.2.4. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.
 - 7.4.2.5. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À RENOVAÇÃO TEMPESTIVA OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
- 7.5. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.
 - 7.5.1. CASO OCORRA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.
- 7.6. O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
 - 7.6.1. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTAM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.
 - 7.6.2. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.
 - 7.6.3. O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.
 - 7.6.4. O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021, OU PELO AGENTE



OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

- 7.7. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
- 7.8. O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.
- 7.9. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, A CONTRATADA PODERÁ RESPONDER DE FORMA ADMINISTRATIVA CONFORME PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14133/2021 (ART. 155, 156 E 158) OU MESMO DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS LEGALMENTE.
- 7.10. NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021 DESIGNAM-SE OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
- FISCAL ADMINISTRATIVO:** EDEVALDO DALABENETA.
- FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO:** LUIZ HENRIQUE LANA.
- FISCAL TÉCNICO:** ALAN MOSSELIN FABRIN.
- FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:** ODONE FERNANDO BIAVATI.
- GESTÃO CONTRATUAL:** RODRIGO GONÇALVES BASÍLIO.
- GESTÃO CONTRATUAL SUBSTITUTO:** LUIZ HENRIQUE LANA.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

- 8.1. **DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
- 8.1.1. O FISCAL DO CONTRATO EXECUTARÁ, MENSALMENTE, A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, DESCONTANDO-SE O EQUIVALENTE AOS NÃO REALIZADOS, DESDE QUE POR MOTIVOS IMPUTÁVEIS À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES DISCIPLINADAS EM CONTRATO.
- 8.2. OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS PROVISORIAMENTE NOS PRIMEIROS 30 (TRINTA) DIAS DECORRIDOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, OBJETIVANDO VERIFICAR SE O PROFISSIONAL CONTRATADO ATENDE E CUMPRE O ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.3. NÃO HAVENDO SATISFATORIAMENTE O CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES ELENCADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ FORMALMENTE AO GESTOR DO CONTRATO E A EMPRESA CONTRATADA ACERCA DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO PROFISSIONAL CONTRATADO.
- 8.4. **DA LIQUIDAÇÃO E DOS PAGAMENTOS.**
- 8.4.1. OS PAGAMENTOS SERÃO MENSAIS, EFETUADOS ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL DO PERÍODO, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELA UNIDADE REQUISITANTE, ATRAVÉS DE DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE INFORMADA PELA RESPECTIVA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DEVIDAMENTE CERTIFICADA.
- 8.4.2. NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR O NÚMERO DA LICITAÇÃO, DO CONTRATO E DA NOTA DO EMPENHO.
- 8.4.3. NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À EMPRESA ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÃO FINANCEIRA, EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL.
- 8.4.4. NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.
- 8.4.5. CASO O DOCUMENTO FISCAL SEJA APRESENTADO COM ERRO, SERÁ DEVOLVIDO PARA CORREÇÃO, CONTANDO-SE NOVO PRAZO PARA ANÁLISE, APROVAÇÃO E PAGAMENTO A PARTIR DA REAPRESENTAÇÃO.
- 8.4.6. NENHUM PAGAMENTO ISENTARÁ A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS, NEM IMPLICARÁ A ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE.
- 8.4.7. RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.
- 8.4.8. PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:



- a) O PRAZO DE VALIDADE;
- b) A DATA DA EMISSÃO;
- c) OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- d) O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- e) O VALOR A PAGAR; E
- f) EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

- 8.4.9. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE
- 8.4.10. A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSTATADA MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021
- 8.4.11. A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, DEVERÁ REALIZAR CONSULTA PARA: A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL; B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, QUE IMPLIQUE PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS
- 8.4.12. CONSTATANDO-SE A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE
- 8.4.13. NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS
- 8.4.14. PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA
- 8.4.15. HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 9.1. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.2. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:
- 9.2.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.2.1.1. APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E/OU DECLARAÇÃO EMITIDA POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, ATESTANDO A POTENCIALIDADE DA EMPRESA LICITANTE COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO ATESTADO: NOME DA PESSOA JURÍDICA QUE FORNECEU O ATESTADO COM INDICAÇÃO DO CNPJ, COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA/CARGO QUE ASSINOU O DOCUMENTO; IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO COM QUANTIDADES E PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; LOCAL E DATA.
- 9.2.1.2. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE JÁ POSSUI OU PROVIDENCIARÁ A INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO, SEDE, FILIAL, OU PREPOSTO NA CIDADE DE BRUSQUE/SC, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, COM ESTRUTURA MÍNIMA DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DISPONÍVEL À REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DISPONDO DE CAPACIDADE OPERACIONAL PARA RECEBER E SOLUCIONAR QUALQUER



DEMANDA DO CONTRATANTE, BEM COMO REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À SELEÇÃO, TREINAMENTO, ADMISSÃO E DEMISSÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA.

- 9.2.1.3. APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.
- 9.2.1.4. APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, PODENDO, SER REALIZADA VISTORIA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PREVIAMENTE AGENDADA JUNTO AO ÓRGÃO REQUISITANTE, E EXECUTADA ATÉ O DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR A DATA MARCADA PARA ABERTURA DA SESSÃO. TELEFONE PARA AGENDAMENTO [47] 9 9271-6215.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 10.1. O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ **R\$ 134.329,44 [CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS, QUARENTA E QUATRO CENTAVOS]**, CONFORME CUSTOS UNITÁRIOS APRESENTADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 10.2. A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR, NA PROPOSTA COMERCIAL, À QUAL CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO OS SERVIÇOS SE SUBMETEM.
- 10.3. **SOBRE A REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS, NOS TERMOS DO ART. 92, V E X DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:**
- 10.3.1. OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO REPACTUADOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CONTRATADO.
- 10.3.2. O INTERREGNO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO PARA A PRIMEIRA REPACTUAÇÃO SERÁ CONTADO:
- 10.3.2.1. PARA OS CUSTOS RELATIVOS À MÃO DE OBRA, VINCULADOS À DATA-BASE DA CATEGORIA PROFISSIONAL: A PARTIR DA DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO AO QUAL A PROPOSTA ESTIVER VINCULADA, RELATIVO A CADA CATEGORIA PROFISSIONAL ABRANGIDA PELO CONTRATO;
- 10.3.2.2. PARA OS CUSTOS DECORRENTES DO MERCADO: A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.
- 10.3.3. NAS REPACTUAÇÕES SUBSEQUENTES À PRIMEIRA, O INTERREGNO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO CORRESPONDENTE À MESMA PARCELA OBJETO DA NOVA SOLICITAÇÃO.
- 10.3.3.1. ENTENDE-SE COMO ÚLTIMA REPACTUAÇÃO A DATA EM QUE INICIADOS SEUS EFEITOS FINANCEIROS, INDEPENDENTEMENTE DAQUELA APOSTILADA.
- 10.3.4. REPACTUAÇÃO PODERÁ SER DIVIDIDA EM TANTAS PARCELAS QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA ANUALIDADE DO REAJUSTE DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO, PODENDO SER REALIZADA EM MOMENTOS DISTINTOS PARA DISCUTIR A VARIAÇÃO DE CUSTOS QUE TENHAM SUA ANUALIDADE RESULTANTE EM DATAS DIFERENCIADAS, COMO OS DECORRENTES DE MÃO DE OBRA E OS DECORRENTES DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. (ART. 135, §4º, DA LEI N.º 14.133/2021).
- 10.3.5. VEZ QUE A CONTRATAÇÃO REFERE-SE A DUAS CATEGORIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DIFERENTES, A REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS CONTRATUAIS DECORRENTES DA MÃO DE OBRA PODERÁ SER DIVIDIDA EM TANTOS QUANTOS FOREM OS ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO DAS RESPECTIVAS CATEGORIAS. (ART. 135, § 5º, DA LEI N.º 14.133/2021)
- 10.3.6. É VEDADA A INCLUSÃO, POR OCASIÃO DA REPACTUAÇÃO, DE BENEFÍCIOS NÃO PREVISTOS NA PROPOSTA INICIAL, EXCETO QUANDO SE TORNAREM OBRIGATÓRIOS POR FORÇA DE LEI, ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO.
- 10.3.7. NA REPACTUAÇÃO, O CONTRATANTE NÃO SE VINCULARÁ ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS EM ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO QUE TRATEM DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS QUE SOMENTE SE APLICAM AOS CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TAMPOUCO ÀQUELAS QUE TRATEM DE MATÉRIA NÃO TRABALHISTA, DE PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DO CONTRATADO, OU QUE ESTABELEÇAM DIREITOS NÃO PREVISTOS EM LEI, COMO VALORES OU ÍNDICES OBRIGATÓRIOS DE ENCARGOS SOCIAIS OU PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO DE PREÇOS PARA OS INSUMOS RELACIONADOS AO EXERCÍCIO DA



ATIVIDADE.(ART. 135, §§ 1º E 2º, DA LEI N.º 14.133/2021)

- 10.3.8. QUANDO A REPACTUAÇÃO SOLICITADA SE REFERIR AOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA, O CONTRATADO EFETUARÁ A COMPROVAÇÃO DA VARIAÇÃO DOS CUSTOS POR MEIO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, ACOMPANHADA DA APRESENTAÇÃO DO NOVO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA DA CATEGORIA PROFISSIONAL ABRANGIDA PELO CONTRATO.
- 10.3.8.1. A REPACTUAÇÃO PARA REAJUSTAMENTO DO CONTRATO EM RAZÃO DE NOVO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO DEVE REPASSAR INTEGRALMENTE O AUMENTO DE CUSTOS DA MÃO DE OBRA DECORRENTE DESSES INSTRUMENTOS.
- 10.3.9. QUANDO A REPACTUAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATADO SE REFERIR AOS CUSTOS DECORRENTES DO MERCADO, O RESPECTIVO AUMENTO SERÁ APURADO MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE, COM BASE NA SEGUINTE FÓRMULA:
- 10.3.9.1. $R = V (I - I_0) / I_0$, ONDE:
- 10.3.9.2. R = VALOR DO REAJUSTAMENTO PROCURADO;
- 10.3.9.3. V = VALOR CONTRATUAL CORRESPONDENTE À PARCELA DOS CUSTOS DECORRENTES DO MERCADO A SER REAJUSTADA;
- 10.3.9.4. I_0 = ÍNDICE INICIAL - REFERE-SE AO ÍNDICE DE CUSTOS OU DE PREÇOS CORRESPONDENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- 10.3.9.5. I = ÍNDICE RELATIVO AO MÊS DO REAJUSTAMENTO
- 10.3.10. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA DIVULGADO O ÍNDICE DEFINITIVO; FICA O CONTRATADO OBRIGADO A APRESENTAR MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE AO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO VALOR REMANESCENTE, SEMPRE QUE ESTE OCORRER.
- 10.3.11. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O ÍNDICE UTILIZADO PARA A REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS DECORRENTES DO MERCADO SERÁ, OBRIGATORIAMENTE, O DEFINITIVO.
- 10.3.12. CASO O ÍNDICE ESTABELECIDO VENHA A SER EXTINTO OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA MAIS SER UTILIZADO, SERÁ ADOTADO, EM SUBSTITUIÇÃO, O QUE VIER A SER DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.
- 10.3.13. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE DOS CUSTOS DECORRENTES DO MERCADO, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.
- 10.3.14. INDEPENDENTEMENTE DO REQUERIMENTO DE REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS DECORRENTES DO MERCADO, O CONTRATANTE VERIFICARÁ, A CADA ANUALIDADE, SE HOUE DEFLAÇÃO DO ÍNDICE ADOTADO QUE JUSTIFIQUE O RECÁLCULO DOS CUSTOS EM VALOR MENOR, PROMOVENDO, EM CASO POSITIVO, A REDUÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES DA PLANILHA CONTRATUAL.
- 10.3.15. OS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO DECORRENTE DA VARIAÇÃO DOS CUSTOS CONTRATUAIS DE MÃO DE OBRA VINCULADOS AOS ACORDOS, ÀS CONVENÇÕES OU AOS DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO RETROAGIRÃO, QUANDO FOR O CASO, À DATA DO INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS DO NOVO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA QUE FUNDAMENTA A REPACTUAÇÃO.
- 10.3.16. OS NOVOS VALORES CONTRATUAIS DECORRENTES DAS REPACTUAÇÕES PODERÃO SE INICIAR EM DATA FUTURA, DESDE QUE ASSIM ACORDADO ENTRE AS PARTES, SEM PREJUÍZO DA CONTAGEM DA ANUALIDADE PARA CONCESSÃO DAS REPACTUAÇÕES FUTURAS.
- 10.3.17. OS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO FICARÃO RESTRITOS EXCLUSIVAMENTE AOS ITENS QUE A MOTIVARAM, E APENAS EM RELAÇÃO À DIFERENÇA PORVENTURA EXISTENTE.
- 10.3.18. O PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DEVERÁ SER FORMULADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E ANTES DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO OU ENCERRAMENTO CONTRATUAL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
- 10.3.19. CASO, NA DATA DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, AINDA NÃO TENHA SIDO CELEBRADO O NOVO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DA CATEGORIA, OU AINDA NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL AO CONTRATANTE OU AO CONTRATADO PROCEDER AOS CÁLCULOS DEVIDOS, DEVERÁ SER INSERIDA CLÁUSULA NO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PARA RESGUARDAR O DIREITO FUTURO À REPACTUAÇÃO, A SER EXERCIDO TÃO LOGO SE DISPONHA DOS VALORES REAJUSTADOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
- 10.3.20. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURARÁ ÓBICE PARA O DEFERIMENTO DA REPACTUAÇÃO



SOLICITADA TEMPESTIVAMENTE, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO.

- 10.3.21. O CONTRATANTE DECIDIRÁ SOBRE O PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA DO FORNECIMENTO, PELO CONTRATADO, DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA VARIAÇÃO DOS CUSTOS A SEREM REPACTUADOS. (ART. 92, § 6º, C/C O ART. 135, § 6º)
- 10.3.22. O PRAZO REFERIDO NO SUBITEM ANTERIOR FICARÁ SUSPENSO ENQUANTO O CONTRATADO NÃO CUMPRIR OS ATOS OU APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE PARA A COMPROVAÇÃO DA VARIAÇÃO DOS CUSTOS.
- 10.3.23. A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS SERÁ FORMALIZADA POR APOSTILAMENTO.
- 10.3.24. AS REPACTUAÇÕES NÃO INTERFEREM NO DIREITO DAS PARTES DE SOLICITAR, A QUALQUER MOMENTO, A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS CONTRATOS COM BASE NO DISPOSTO NO ART. 124, INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
- 10.3.25. A MAJORAÇÃO DA TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO GERA A POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO ITEM RELATIVO AOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE VALE-TRANSPORTE, CONSTANTE DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE COMPROVADA PELO CONTRATADO A SUA EFETIVA REPERCUSSÃO SOBRE OS PREÇOS CONTRATADOS.
- 10.3.26. A REVISÃO DOS CUSTOS RELATIVOS AO VALE-TRANSPORTE SERÁ FORMALIZADA POR APOSTILAMENTO.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 11.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSO: 150170000004 - RECURSOS PRÓPRIOS DO CONVÊNIO DO CORPO DE BOMBEIROS.

ANEXO MÓDULO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

BRUSQUE/SC, 27 DE MARÇO DE 2024.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
CHEFE DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

1º TENENTE BM LUIZ HENRIQUE LANA
SUBCOMANDANTE DA 3ª/3º BBM (BRUSQUE)
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR
(ASSINADO DIGITALMENTE)

RODRIGO GONÇALVES BASÍLIO
CAPITÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – 3ª/3º BBM
(ASSINADO DIGITALMENTE)



ANEXO I

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MONTANTE "A"			
1 – REMUNERAÇÃO			
ITEM	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR EM R\$
1.1	SALÁRIO		
1.2	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		
1.3	OUTROS (ADICIONAL DE ASSIDUIDADE)		
1.4	RESERVA TÉCNICA		
1.5	PRORROGAÇÃO JORNADA NOTURNA		
1.6	ADICIONAL NOTURNO		
1.7	HORA REDUZIDA		
1.8	INTRAJORNADA		
1.9	REFLEXOS		
1.10	INSALUBRIDADE (CASO A NECESSIDADE SEJA CONSTATADA)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO VALOR POR EXTENSO:			

2 – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (1)			
GRUPO 'A'			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	COMPLEMENTO	VALOR EM R\$
2.1	INSS – CONTRIBUIÇÃO EMPRESA		
2.2	SESI OU SESC		
2.3	SENAI OU SENAC		
2.4	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
2.5	FGTS		
2.6	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS		
2.7	SEBRAE		
SUB-TOTAL			
GRUPO 'C'			
2.8	FÉRIAS		
2.9	AUXÍLIO DOENÇA		
2.10	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		
2.11	FALTAS LEGAIS		
2.12	AVISO PRÉVIO		
2.13	13º SALÁRIO		
2.14	ACIDENTE DE TRABALHO		
SUB-TOTAL			
GRUPO 'D'			
2.15	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
2.16	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
2.17	FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA		
SUB-TOTAL			
GRUPO 'D'			
2.18	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS NO GRUPO "A"		



VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS – MONTANTE “A”		
VALOR TOTAL DO MONTANTE “A” (1+2)VALOR POR EXTENSO		

MONTANTE “B”			
3 – INSUMOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À REMUNERAÇÃO (*)
3.1	UNIFORME/EPIS		
3.2	VALE TRANSPORTE		
3.3	MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS		
3.4	TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		
3.5	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		
3.6	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL		
3.7	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL		
VALOR DOS INSUMOS VALOR POR EXTENSO			
(*) PERCENTUAL DO INSUMO EM RELAÇÃO AO VALOR DA REMUNERAÇÃO. PARA FINS DE PROJEÇÃO DE CUSTOS DO MONTANTE “B” NO CASO DE ALTERAÇÃO DO EFETIVO DE PESSOAL.			

4 – DEMAIS COMPONENTES			
4.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
4.2	LUCRO		
TAXA GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO (4.1 + 4.2)			
VALOR TOTAL MONTANTE B (3 + 4)			

MONTANTE “C”			
5 – DEMAIS INCIDÊNCIAS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À REMUNERAÇÃO
5.1			%
5.2			%
VALOR TOTAL MONTANTE C			%

VALE ALIMENTAÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À REMUNERAÇÃO
6.1	VALE ALIMENTAÇÃO (BLOCO)		

TRIBUTOS			
7 – IMPOSTOS/TAXAS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À REMUNERAÇÃO
7.1	TRIBUTOS INDIRETOS		
7.1.1	ISS SOBRE FATURAMENTO		
7.1.2	COFINS SOBRE FATURAMENTO		



7.1.3	PIS SOBRE FATURAMENTO		
VALOR GLOBAL DOS TRIBUTOS			
VALOR POR EXTENSO			

PREÇO TOTAL / MÊS			
POSTO:			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL (*)
1	MONTANTE "A"		
2	MONTANTE "B"		
3	MONTANTE "C"		
4	VALE ALIMENTAÇÃO		
5	TRIBUTOS		
PREÇO TOTAL - VALOR POR MONTANTE/GRUPO			





Assinaturas do documento



Código para verificação: **8J6CO02Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE LANA (CPF: 074.XXX.579-XX) em 08/04/2024 às 13:38:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/05/2019 - 14:33:31 e válido até 10/05/2119 - 14:33:31.

(Assinatura do sistema)



RODRIGO GONÇALVES BASÍLIO (CPF: 010.XXX.111-XX) em 08/04/2024 às 15:17:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2019 - 10:24:15 e válido até 11/04/2119 - 10:24:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjkxN182OTE4XzlwMjRfOEo2Q08wMIE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006917/2024** e o código **8J6CO02Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.